

## **ACORDO DE COOPERAÇÃO**

Este Acordo de Cooperação é celebrado no dia 20 de outubro de 2024, na cidade de São Paulo, entre a Federação Russa para o Desenvolvimento do Autogoverno Local (RUSALGO) e a Associação Brasileira de Municípios (ABM), que buscam promover a cooperação entre os dois países, utilizando-se de suas respectivas pessoas, instituições, e experiências e conhecimentos para o bem comum.

**entre**

**a Federação Russa para o Desenvolvimento do Autogoverno Local (RUSALGO)** e  
**a Associação Brasileira de Municípios (ABM)**

que desempenham o papel de parceiros da municipalidade e das cidades de ambos os países.

que realizam suas ações locais na **Rússia** e **Brasil**.

que desejam fortalecer a internacionalização das suas aplicações e projetos.

### **Associação Russa para o Desenvolvimento do Autogoverno Local**

implantação da cultura do trabalho comunitário e social, buscando sempre a oportunidade de melhoria contínua e desenvolvimento sustentável, promovendo relações entre os cidadãos e suas autoridades locais, promovendo a participação popular e a descentralização administrativa.

que busca promover a cooperação entre os países, buscando sempre a互惠 (mutualismo), baseada nas tradições culturais.

Tendo em vista o desejo comum de promover a cooperação entre os países, e colaborando-se para promover a cooperação entre os cidadãos e suas autoridades locais, bem como entre os países, a RUSALGO e a ABM concordam em promover o desenvolvimento municipal e comunitário, que é o seu mandato, buscando sempre a互惠 (mutualismo).

que realizam suas ações locais na **Rússia** e **Brasil**, buscando sempre a互惠 (mutualismo), e que desejam fortalecer a internacionalização das suas aplicações e projetos.

que desejam fortalecer a cooperação entre os países, buscando sempre a互惠 (mutualismo), e que desejam fortalecer a internacionalização das suas aplicações e projetos.

que realizam suas ações locais na **Rússia** e **Brasil**, buscando sempre a互惠 (mutualismo), e que desejam fortalecer a cooperação entre os países.

**2024**

21 de junho de 2024

A Associação Brasileira de Municípios, doravante denominada ABM, representada pelo Sr. José Adinan Ortolan, na figura de vice-presidente da Associação e também prefeito de Cordeirópolis, no Estado de São Paulo, agindo com base no Regulamento ou Carta e a Associação Russa para o Desenvolvimento do Autogoverno Local, doravante denominada RALSGD (port. ARDAGL), representada pela Copresidente, Sra. Irina Guseva, agindo com base na Carta, doravante denominadas Partes, procurando intercambiar uma assistência mais ampla, utilizando o potencial de integração da diplomacia popular, um sistema igualitário de parceria internacional, troca de experiências e diálogo, concluíram o presente Acordo da seguinte forma.

### **Artigo 1**

O objeto do presente Acordo é a implementação da interação entre as Partes visando:

- aprofundar as relações de parceria entre municípios e associações de municípios de diferentes países;
- aumentar o papel das autoridades locais na garantia da confiança e da compreensão mútua entre os Estados;
- desenvolvimento de relações internacionais que visam apoiar iniciativas públicas, estatais e de promoção da paz;
- implementação conjunta de programas, projetos, eventos culturais e educativos de importância social no domínio da cooperação intermunicipal e internacional;
- promover relações multilaterais em todas as esferas da vida municipal de ambas as Partes.

### **Artigo 2**

Tendo em conta o papel cada vez mais importante dos processos de integração, esforçando-se por promover a amizade e a parceria entre os povos de diferentes países, a fim de implementar este Acordo, observando o interesse mútuo, as Partes concordaram em:

- promover o desenvolvimento de amplas relações intermunicipais e internacionais, incluindo relações entre cidades-irmãs;
- realizar eventos conjuntos sobre temas acordados, incluindo fóruns, conferências de pesquisa e prática, mesas redondas, reuniões, seminários, painéis de discussão e outros eventos;
- trocar experiências no domínio do apoio às pequenas e médias empresas e do apoio a iniciativas empresariais, fornecer apoio organizacional e informativo a eventos organizados pelas Partes;
- promover a cooperação no desenvolvimento e implementação de programas e atividades que atendam aos objetivos e interesses estatutários de cada Parte;

- informar o público sobre eventos conjuntos em andamento, incluindo publicação nos recursos de Internet das Partes;
- realizar reuniões de trabalho a fim de melhorar a eficiência da cooperação no âmbito do presente Acordo.

### **Artigo 3**

As Partes se propõem a cooperar, baseando-se sempre nos ideias de espírito de compreensão e respeito mútuos.

O procedimento para participação em eventos realizados por uma das Partes é determinado por essa Parte. O procedimento para a realização de eventos conjuntos das Partes está sujeito a acordo entre as Partes.

As Partes deverão ajudar-se mutuamente no cumprimento das obrigações assumidas no âmbito do presente Acordo.

### **Artigo 4**

O presente Acordo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas Partes e será válido sem limitação de duração.

Cada uma das Partes do presente Acordo poderá recusar unilateralmente o cumprimento do presente Acordo, notificando previamente a outra Parte por escrito da sua intenção de rescindir o presente Acordo. O Acordo será rescindido um mês após a data de tal notificação.

As disposições do presente Acordo poderão ser alteradas e acrescentadas por acordo mútuo das Partes. As alterações e aditamentos são registados no protocolo, que é assinado por ambas as Partes e é parte integrante do presente Acordo.

A interação entre as Partes sobre questões não reguladas pelo presente Acordo poderá ser realizada através da introdução de alterações ao presente Acordo, assinatura de acordos separados, protocolos, etc.

### **Artigo 5**

As disposições do presente Acordo não afetam as atividades principais das Partes e não interferem na sua implementação.

O presente Acordo não prevê obrigações financeiras para as Partes relacionadas com a sua implementação.

O presente Acordo não impede as Partes de determinar e desenvolver outras áreas de cooperação.

As Partes comprometem-se a realizar suas atividades de acordo com as leis do Brasil e da Federação Russa, da legislação internacional, bem como o presente Acordo.

## Artigo 6

As divergências relacionadas com a aplicação ou interpretação do presente Acordo serão resolvidas através de consultas ou negociações entre as Partes.

O presente Acordo foi assinado na cidade de Kazan em 21 de junho de 2024 em duas vias nos idiomas russo e português, ambos os documentos são igualmente válidos.

Detalhes e assinaturas das Partes:

**Associação Brasileira de Municípios  
(ABM)**

SAUS Quadra 05 Bloco F –  
Edifício da Associação Brasileira  
de Municípios  
Brasília – DF – CEP 70.070-910

Tel.: +55 61 3043-9900  
[secretaria@abm.org.br](mailto:secretaria@abm.org.br)  
Assessoria de Comunicação:  
[imprensa@abm.org.br](mailto:imprensa@abm.org.br)  
<https://abm.org.br/>  
**Vice-presidente da Associação e  
prefeito de Cordeirópolis-SP**  
**Sr. José Adinan Ortolan**

**Associação Russa para o  
Desenvolvimento do Autogoverno Local**

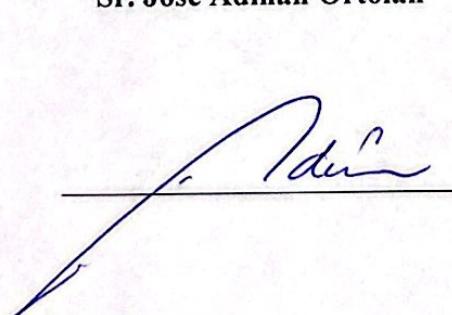
Banny Pereulok, escritório 411  
Moscou, Rússia  
CEP 129110

Número de Identificação Fiscal (NIF)  
7702469413

Tel.: +7 (495) 788 60 71  
[info@varmsu.ru](mailto:info@varmsu.ru)  
<https://www.varmsu.ru/>

**Copresidente**

**Sra. Irina Guseva**




# DECLARAÇÃO SOBRE A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS CIDADES E MUNICÍPIOS DOS PAÍSES BRICS+

Nós, representantes dos órgãos locais de poder da República Federativa do Brasil, da República Popular da China, da República Árabe do Egito, da República Democrática Federal da Etiópia, da República da Índia, da República Islâmica do Irão, da Federação Russa, do Reino da Arábia Saudita, da República da África do Sul, dos Emirados Árabes Unidos, da República Argentina, da República do Azerbaijão, da República da Bielorrússia, da República do Chile, da República da Indonésia, da República do Cazaquistão, da República do Quirguistão, dos Estados Unidos Mexicanos, do Reino de Marrocos, da República do Tajiquistão, da República da Turquia, da República do Usbequistão, da República da Zâmbia, bem como associações de autoridades locais, conscientes da importância do nosso papel no desenvolvimento da cooperação internacional e no fortalecimento dos laços de amizade entre os nossos povos, consideramos necessário unir-nos na Associação de Cidades e Municípios dos países BRICS+.

Reconhecemos que o nosso objetivo é promover o desenvolvimento sustentável das nossas cidades e municípios, assegurando o bem-estar e a prosperidade dos nossos habitantes.

Empenhamo-nos em fortalecer a cooperação socioeconómica, trocar experiências e compartilhar práticas avançadas na área de gestão urbana.

Confirmamos a nossa intenção de desenvolver parcerias entre as cidades e municípios dos nossos países, baseadas no respeito mútuo, na confiança e no entendimento recíproco.

Estamos prontos para trabalhar juntos na resolução de problemas comuns, como sustentabilidade ambiental, intercâmbio cultural, desenvolvimento de infraestrutura, proteção social e compartilhamento das melhores práticas.

Apelamos a todas as cidades, municípios e associações de autoridades locais dos nossos países a aderirem à nossa Associação e a participarem em projetos e iniciativas conjuntas, para melhorar a qualidade de vida dos nossos cidadãos e criar um ambiente favorável ao desenvolvimento das cidades e municípios.

Estamos confiantes de que, com esforços conjuntos, poderemos alcançar grandes êxitos e contribuir significativamente para o desenvolvimento de nossos países e para o fortalecimento das relações amistosas entre os nossos povos.

Aprovada na Assembleia Constituinte da Associação de Cidades e Municípios

